

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.348  
DE 20 DE MAIO DE 1987

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aposentada, voluntariamente, NEIDE DE JESUS ORTELA RIBEIRO, em conformidade com os art. 101, item III, e 165 item XX da vigente constituição do Brasil e o estabelecido no art. 121 inciso IV, da Lei nº 458 de 17.12.80, (introduzido pelo art. 1º, 616, de 16.08.82) com os proventos integrais e mensais de Cz\$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito cruzados), sendo Cz\$ 1.700,00 (um mil, setecentos cruzados) correspondente ao vencimento atribuído ao Cargo de Professor Classe I, nível 01, pela Lei nº 709, de 06.12.83 e Lei nº 1.182 de 17.12.86, Cz\$ 408,00 (quatrocentos e oito cruzados) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 275, de 11.03.79, que acrescentou o inciso XI, ao art. 24 da Lei nº 98, de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I), Cz\$ 510,00 (quinhentos e dez cruzados) relativo a gratificação de 30% (trinta por cento), pelo exercício em regência de turma consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16.08.82, pela aplicação do art. 24, VI da Lei nº 98 de 03.09.76.

Art. 2º — As Despesas com a execução do presente Decreto correrá à conta da dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º — Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
20 de maio de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO  
Prefeito

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

